



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

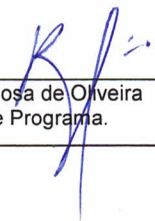
ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Mineiros

CERTIDÃO

CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data.

Mineiros, 18/10/21


Rodrigo Barbosa de Oliveira
Gestor de Programa.

LEI Nº. 2.027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.969/2020 e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do Artigo 1º da Lei nº 1.969/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

II – A FIMES repassará ao Município de Mineiros, o valor máximo de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para cada exercício financeiro, como contrapartida pela utilização da estrutura do serviço de saúde e respectivos insumos pelos estagiários do curso de medicina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14/10/2021).


ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal Mineiros (GO).

**Prefeitura Municipal de Mineiros,
Estado de Goiás.**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente legislação foi inserida no site do município no dia **18/10/2021** e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás-DOM em **18/10/2021**.

Mineiros-GO, 18 de outubro de 2021.

Rodrigo Barbosa de Oliveira
Gestor de Programa
Decreto nº 018/2021.